

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 48, de 19 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 20, Autorização nº 23, publicada no DOU em 22 de julho de 2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 41, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 42, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 22, Autorização nº 11, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Itelmar Negreiros de Oliveira, leia-se: Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.516/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição sub judice desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.561/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.002791/2014-39, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 214 E (duzentos e quatorze - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Pelotas/RS, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.563/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011466/2015-48, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 272E (duzentos e setenta e dois - Educativo), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Joinville/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 434/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 8580/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26195/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 190/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056588/2011-83, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Simões Filho, Estado da Bahia, por meio do canal 214E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.067104/2011-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
ESTADO DA BAHIA (Secretaria de Comunicação Social - SECOM)	I	53000.067109/2011-54	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.060094/2011-01	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.064979/2011-71	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.064525/2011-09	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 446/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 17130/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26970/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 195/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009939/2012-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Irecê, Estado da Bahia, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007974/2012-22	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007967/2012-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.011604/2012-90	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007401/2012-07	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003053/2012-91	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013456/2012-48	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 497/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 7617/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 27168/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 199/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056585/2011-40, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

